



PL 3713/2019
00008

Gabinete do Senador Hamilton Mourão

EMENDA ADITIVA Nº - CCJ

(ao PL 3.713 de 2019)

Acrescente-se, onde couber, ao texto do PL nº 3.713/2019, que “Altera a Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências” o seguinte dispositivo:

“Art. As autorizações de aquisição de armas serão analisadas e expedidas pelos ~~Exército Brasileiro~~ **órgãos ou organização militar** de vinculação **dos interessados**”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa corrigir o emprego inadequado da expressão “Exército Brasileiro”, pois o correto é a utilização da expressão “órgãos ou organização militar”, uma vez que cabe, efetivamente, às unidades militares, conceder a autorização para a aquisição de armas por parte dos envolvidos com a prática de tiro desportivo.

Daí as razões que me levam a pedir aos meus nobres pares seja acatada a presente Emenda.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Senador Hamilton Mourão
REPUBLICANOS/RS



SF/23283.22764-26